



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 14/2018 – São Paulo, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Atualiza o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que trata do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 392, de 19.04.2016, do Conselho da Justiça Federal, que alterou a Resolução nº 345, de 02.06.2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 393, de 19.04.2016, do Conselho da Justiça Federal, que alterou a Resolução nº 347, de 02.06.2015, que dispõe sobre a compatibilidade dos regimentos internos das Turmas Recursais e das Turmas Regionais de Uniformização dos Juizados;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização desta Região com as normas e procedimentos adotados pela Vice-Presidência desta Corte, Turma Nacional de Uniformização e Supremo Tribunal Federal, em especial com relação às hipóteses de inadmissão e negação de seguimento a os Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 424ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (CJF3R), de 07 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0039904-68.2017.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, com redação dada pela Resolução CJF3R nº 03, de 23 de agosto de 2016, conforme seu respectivo Anexo, nos seguintes termos:

I - Alterar o artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Presidência da Turma Recursal será exercida por um de seus integrantes, pelo período de um ano, em rodízio, na forma estabelecida em ato a ser expedido pelo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região."

II - Alterar o § 3º do artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

(...)

"§ 3º Nas circunstâncias do parágrafo anterior, ausentes o Juiz Coordenador e seu Substituto, a substituição será exercida pelo Presidente de Turma Recursal, em ordem decrescente de antiguidade na carreira, que atuará sem prejuízo de suas atribuições."

III - Alterar o 'caput' do artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul funcionarão com Secretaria Única subordinada administrativamente ao respectivo Juiz Coordenador das Turmas Recursais."

IV - Alterar o inciso IX e o § 1º do artigo 6º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º (...)

(...)

IX - os agravos internos interpostos contra decisões monocráticas;"

§ 1º As 1ª e 2ª Turmas Recursais, nas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, terão competência cumulativa em matéria criminal, com os incidentes e recursos que lhe são correlatos.

V - Acrescentar os incisos V a X ao artigo 7º, com as seguintes redações:

"Art. 7º (...)

(...)

Tendo em vista a informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (3402816), defiro o afastamento em virtude de casamento, no dia 15 de janeiro de 2018, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/01/2018, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 1176, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e do Ofício nº 01/2018-UTU1, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO, titular da 14ª Vara Cível de São Paulo - SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar de forma remota da Sessão de Julgamento da Primeira Turma deste Tribunal, em ambiente exclusivamente eletrônico, no dia 23 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/01/2018, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 1175, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e do Ofício nº 11 - PRES/DIRG/SEJU/UTU2, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3ª Vara de Bauru - SP, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, participar da Sessão de Julgamento da Segunda Turma deste Tribunal, no dia 1º de fevereiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/01/2018, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 965, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal ANA LÚCIA JORDÃO PEZARINI compensação no dia 24 de janeiro de 2018, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/01/2018, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Fixa as Tabelas de Substituição Automática e de Magistrados que atuarão no Juízo de Admissibilidade dos Pedidos de Uniformização, Recursos Extraordinários e Agravos Internos, previstas nos artigos 2º, §2º e 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais e TRU desta Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, editado pela Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento nº 27, de 21 de novembro de 2017, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que determina a instalação e implantação das 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir de 29/11/2017;

CONSIDERANDO o Provimento nº 32, de 19 de dezembro de 2017, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que amplia a competência da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 22/01/2018, para cível e criminal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15 (doc. 2114238), de 24 de agosto de 2016, desta Coordenadoria, que regulamenta o § 2º, do art. 2º, art. 5º e o art. 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 11 (doc. 3025374), de 23 de agosto de 2017, desta Coordenadoria, que regulamenta o § 2º, do art. 2º, art. 5º e o art. 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, prorrogando o período da Presidência das Turmas Recursais e fixando a tabela que estabelece o juiz competente para proferir decisões relativas ao recebimento de incidentes de uniformização, aos agravos internos, bem como as pertinentes aos recursos extraordinários, no quadrimestre iniciado em 01.09.2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 14 (doc. 3099976), de 22 de setembro de 2017, desta Coordenadoria, que trata da aplicação da Tabela de Substituição Automática, prevista no art. 2º, §2º, do Regimento Interno das Turmas Recursais e TRU desta Região, em caso de ausência; e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 17 (doc. 3131598) e 23 (doc. 3276346), de 03 de outubro e 23 de novembro de 2017, ambas desta Coordenadoria, que estabelecem a Presidência das Turmas Recursais a partir de 05/10/2017 e 29/11/2017 da 2ª TR/MS, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º, do art. 2º, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes das Turmas Recursais da 3ª Região, na forma do quadro infra:

Turma	Substitutos em Rodízio
Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 14ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juizes da 14ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	Juizes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
Juizes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

§ 1º Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da 3ª Região elaborar a escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal previsto no §2º do art. 2ª, do Regimento Interno das Turmas Recursais, observados os períodos de férias e afastamentos dos Juizes integrantes da respectiva Turma;

§ 2º Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente;

§ 3º A escala quadrimestral será encaminhada ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, de cada Seção Judiciária, até o penúltimo dia de expediente forense do mês de sua elaboração, para fins de divulgação.

Art. 2º Fixar, para os fins do disposto no art. 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, a Tabela que estabelece a turma do Juiz competente, em rodízio semestral, entre os membros que não exercem a presidência da Turma, para proferir decisões relativas ao recebimento de pedidos de uniformização, recursos extraordinários e apreciação dos respectivos agravos internos:

Processo originário de relatoria dos juízes da:	Apreciação de PU, RE e Agravo Interno:
1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 14ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
14ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	Juiz da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	Juiz da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	Juiz da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

§ 1º Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da 3ª Região elaborar a escala anual relativa ao rodízio semestral de que trata este artigo, observados os períodos de férias e afastamentos dos Juízes integrantes da respectiva Turma.

§ 2º Na ausência eventual do Juiz em seu período de rodízio, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

§ 3º A escala anual será encaminhada ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, de cada Seção Judiciária, até o penúltimo dia de expediente forense do mês de sua elaboração, para fins de divulgação.

Art. 3º Estabelecer que, nos termos do art. 5º do Regimento Interno das Turmas Recursais, as Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul funcionarão com Secretaria Única subordinada administrativamente ao respectivo Juiz Coordenador das Turmas Recursais, com exceção às atividades referentes ao juízo de admissibilidade dos pedidos de uniformização e recursos extraordinários, que permanecerão centralizados na **DIRE - Divisão de Recursos Extraordinários, Pedidos de Uniformização e TRU**, localizada na Seção Judiciária de São Paulo.

Ar. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento**, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 04/01/2018, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 2062, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,